

## **PARECER REFERENTE A IMPUGNAÇÃO PSS Nº 001/2024 CICA**

**INTERESSADO:** Eduardo Moreira Turra

### **I. DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital de PSS 001/2024 interpostos pelo Senhor Eduardo Moreira Turra, referente a correção para pontuação máxima estipulado no item 7.6 do edital , sendo esse Analise Curricular- Tempo de Serviço.

Diante dos fatos a Presidente decidiu por acatar a impugnação pelos motivos apresentados.

### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referido IMPUGNAÇÃO, encontra-se em consonância com o prazo estipulado em edital. Portanto, tempestivo.

### **III - DA DESCISÃO**

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento em questão rege-se pelo Edital e demais legislação em vigor. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares, reconheço A IMPUGNAÇÃO e passo a esclarecer.

Em análise à razão apresentada, verificou-se que ocorreu um erro material, possível de sanar e sem que interfira na continuidade do Processo Seletivo Simplificado.

### **IV - DA CONCLUSÃO**

Feitas essas considerações , esta Presidente da Comissão de Aplicação e Teste Seletivo Simplificado decide acatar a impugnação interpostos apresentado, por entender que o ocorreu um erro material , sendo indispensável a retificação do item 7.6 do edital de PSS.

Este parecer estará em anexo aos autos do Processo de PSS nº 001/2024, para apreciação dos interessados.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN  
Data: 12/03/2024 16:22:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiana Flor Larsen Bandolin  
Presidente Comissão PSS